

CAMAQUA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1931, DE 04 DE ABRIL DE 2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial na seguinte Funcional Programática:

- 10. SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE;
- 02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10. SAÚDE;
- 122. Administração Geral;
- 0003. Manutenção do Pagamento da Folha de Pessoal e Encargos;
- 2.117 – Manutenção do Pagamento da Folha de Pessoal e Encargos e Aquisição de Ticket Alimentação/Refeição;

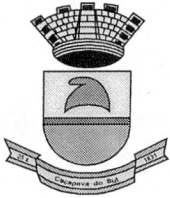
Parágrafo Único – A suplementação da dotação que trata o *caput* será nos elementos de despesas:

- 3.1.90.13 - Obrigações Patronais no valor de R\$ 30.000,00, Rec. 0040, a ser criado;
- 3.3.30.93 - Indenizações Restituições no valor de R\$ 178,75, Rec. 0040, a ser criado.

Art. 2º - As dotações criadas por esta Lei terão por objetivo custear as despesas com encargos patronais dos Servidores da Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente e para indenização de despesas pagas de Convênios que foram indeferidas pelo Estado do Rio Grande do Sul, por não estarem de acordo com plano de aplicação.

Art. 3º - Para cobertura dos Créditos a serem abertos na forma do artigo anterior, servirão de recursos a anulação parcial de dotação das rubricas orçamentárias abaixo listadas:

- I - 10.02.10.122.0003.2.117 – 3.1.90.11 (463) VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL no valor de R\$ 30.000,00, = RECURSO DAS ASPS (0040).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



II - 10.02.10.301.0086.2.111 – 3.3.90.14 (406) DIÁRIAS –
PESSOAL CIVIL no valor de R\$ 178,75 = RECURSO DAS ASPS (0040).

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2006.**

**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

**Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

04/04/2006

A